



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

LEI Nº 5.710, DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de socorro aos animais atropelados por condutores do município de Mauá e dá outras providências.

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá e do art. 190 do Regimento Interno desta Edilidade, promulgo as seguintes disposições da presente Lei:

...

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei, determinando a forma de fiscalização, aplicação da multa e cobrança de gastos.

...

Art. 5º Fica autorizado o Município a promover convênios com órgãos estaduais e federais para a melhor fiscalização e a aplicação de multas.

Parágrafo único. A regulamentação da presente poderá trazer:

- I - valor de referência da multa;
- II - o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções;
- III - formas e prazos para recurso administrativo.

Câmara Municipal de Mauá, 03 de setembro de 2021, 66ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.


DAVID ALVES RAMALHO DE MELO
Secretário Geral Legislativo